

1º TA CONTRATO IFPR/004/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° IFPR/004/2014, FIRMADO ENTRE: **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ** e **TF CAMARGO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo, de um lado **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seu diretor-presidente e coordenador administrativo financeiro ao final assinados, doravante denominada **INSTITUTO**, e de outro lado **TF CAMARGO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, sociedade empresária limitada, situada na Rodovia Adrianópolis a Pretinhos, s/n°, Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP 83.490-000, inscrita no CNPJ sob n° 84.853.084/0001-04, Inscrição Estadual 904.823.88-04, devidamente representada por seu procurador, senhor Gilmar Camargo de Assis, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.063.104 – SSP/PR e CPF n° 432.090.259-91, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato IFPR/004/2014, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste aditivo é a compra pela **COMPRADORA** e a venda pelo **INSTITUTO** de material lenhoso de pinus remanescente do projeto Vila Branca 1 de aproximadamente 2000 estéreos e do Vila Branca 7 de aproximadamente 7000 estéreos, oriundos de sobras de outros contratos e de pequenos aglomerados localizados em locais esparsos e de difícil acesso.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Acresce na cláusula segunda do contrato original o valor de **R\$ 271.723,50** (duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte três reais e cinquenta centavos), correspondente ao volume aproximado de 9000 estéreos, conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento.

### PARÁGRAFO ÚNICO

As quantidades totais e por bitola mencionadas no caput desta cláusula, tratam-se de estimativas, estando sujeitas à variação tanto para mais quanto para menos. As partes são conhecedoras das condições em que se encontra o material lenhoso das áreas contratadas e do método aplicado para encontrar a estimativa das quantidades, nada tendo a questionar. A projeção da quantidade por bitola visou exclusivamente a formação do respectivo cronograma de pagamentos, não havendo garantia do fornecimento da quantidade exata projetada. Portanto, caso haja variação nas estimativas das quantidades por bitolas ou da totalidade, independente do percentual de variação, em hipótese alguma haverá alteração nas condições e preços estabelecidos, ou quaisquer indenizações.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços estipulados para a compra e venda por estéreo de material lenhoso com casca, em pé e por bitola dos remanescentes correspondem aos valores abaixo:

#### VILA BRANCA 1

Diâmetros	Estéreos Aproximados	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08 a 18 cm na ponta fina	480	11,84	5.683,20
18 a 25 cm na ponta fina	760	26,90	20.444,00
Acima de 25 cm na ponta fina	760	37,67	28.629,20
<b>Total</b>	<b>2000</b>		<b>54.756,40</b>

#### VILA BRANCA 7

Diâmetros	Estéreos Aproximados	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08 a 18 cm na ponta fina	1050	11,84	12.432,00
18 a 25 cm na ponta fina	1820	26,90	48.958,00
Acima de 25 cm na ponta fina	4130	37,67	155.577,10
<b>Total</b>	<b>7000</b>		<b>216.967,10</b>

### CLÁUSULA QUARTA

As condições de pagamento e retirada ora assumidas pela COMPRADORA são:

- l) Pagamento antecipado à retirada da madeira em pé, em **06 parcelas** mensais iguais, sendo que o pagamento da primeira parcela ocorrerá na assinatura do contrato e as demais conforme quadro abaixo:

PARCELAS	VALOR	DATA
1º	45.287,25	Assinatura
2º	45.287,25	27/11/2014
3º	45.287,25	27/12/2014
4º	45.287,25	27/01/2015
5º	45.287,25	27/02/2015
6º	45.287,25	27/03/2015
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>271.723,50</b>	



1º TA CONTRATO IFPR/004/2014

II) O pagamento mensal deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou crédito na conta corrente número 7573-6 Agência 3184-4 Banco 001 – Banco do Brasil / Juvevê em nome do Instituto de Florestas do Paraná.

### **CLÁUSULA QUINTA**

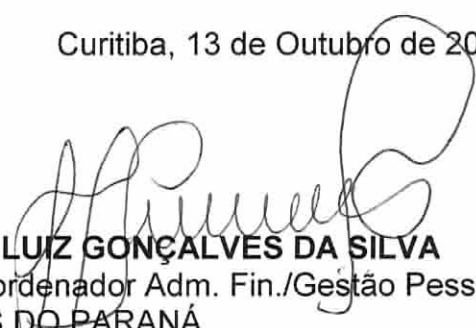
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original n° IFPR/004/2014, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de Outubro de 2014.



**BENNO H. W. DOETZER**  
Diretor-Presidente




**LUIZ GONÇALVES DA SILVA**  
Coordenador Adm. Fin./Gestão Pessoal  
INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ



**GILMAR CAMARGO DE ASSIS**  
TF COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.



1. Testemunha  
Vanderlei T. Guimarães  
RG: 4.750.547-0 PR  
CPF: 974.850.129-91



2. Testemunha  
Antonio Carlos Richter  
RG: 878.232-6 SSP/PR  
CPF: 169.365.319-20



**MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Assessoria Jurídica